

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL DO 11º CEP-CREA/MS.

15 DE AGOSTO DE 2025 - TARDE

15h20 – 16h30 - VOTAÇÃO E ENCERRAMENTO DO 11º CEP

CONSTITUIÇÃO DA MESA:

- **Presidente do CREA - MS:** Eng. Agrim. Vania Abreu de Mello.
- **Coordenador da COR (como secretário) –** Eng. Agr. Fernando Vinicius Bressan
 - (Cronometrar o tempo das intervenções; Anotar as inscrições; Catalogar as declarações de voto)
- **Relator Plenário –** Eng. Agr. Jason Brais Benites de Oliveira
 - (Auxiliar o secretario e a Presidente na condução dos trabalhos).

15h20- 16h00 - APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA O 12º CNP

- 1) Apresentação e votação das propostas oriundas dos grupos de trabalhos - Abrangência Municipal e Estadual - **O proponente presente no 11º CEP defenderá a sua proposta.**
- 2) Apresentação e votação das propostas oriundas dos grupos de trabalhos – Abrangência Nacional - **O proponente presente no 11º CEP defenderá sua proposta.**
- 3) Ao término da votação serão relacionadas as 2 (duas) propostas por eixo temático a serem encaminhadas para o 12º CNP **(as 2 propostas que obtiverem mais votos).**

16h00 – 16h30 – INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA O 12º CNP (ART. 22 DO REGIMENTO)

CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

- 1) Serão eleitos na Plenária Final do CEP/MS, 12 delegados titulares e 12 delegados suplentes, conforme as faixas de representações estaduais estabelecidas pela Comissão Organizadora Nacional do 12º CNP, **sendo 4 delegados com mandato e 8 delegados sem mandato;**
- 2) Para se candidatar à vaga de delegado é **pré-requisito a formulação e apresentação de propostas** dentro dos objetivos estratégicos nas instâncias dos Encontros Regionais ou no próprio 11º CEP e que não tenham infringido o código de ética profissional nos últimos 5 (cinco) anos da data de abertura do 11º CEP/MS;
- 3) Poderão candidatar-se à representação estadual no 12º CNP, **na condição COM MANDATO**, os profissionais habilitado e adimplente com o CREA-MS, devidamente credenciados no 11º CEP/MS e que se encontram no exercício da função de conselheiro (Titular ou Suplente) ou inspetor no Crea-MS;

4) Poderão candidatar-se à representação estadual no 12º CNP, **na condição SEM MANDATO**, os profissionais habilitados e adimplentes com o Crea-MS, devidamente credenciados no CEP/MS e que não exerçam função de conselheiro (Titular ou Suplente), Diretoria, inspetor no Crea-MS e diretoria da MÚTUA/MS;

DA ELEIÇÃO

- 1) **A eleição ocorrerá mediante voto aberto ou por aclamação, suspendendo o braço, tendo as mãos o cartão de inscrição ou crachá do evento;**
- 2) Será efetuada a Eleição para **DELEGADO COM MANDATO** e, posteriormente, para **DELEGADO SEM MANDATO**.
- 3) A apuração da eleição será realizada pela Comissão Organizadora Regional, na Plenária final, cabendo ao Presidente do Crea, ou na sua ausência ao Coordenador ou Coordenador adjunto da COR/CEP/MS, divulgar o resultado aos presentes;
- 4) Serão indicados DELEGADOS ao 12º CNP, os candidatos mais votados (com ou sem mandato) e, **em caso de empate será considerado vencedor o candidato com o Registro e/ou Visto mais antigo no Crea-MS**;
- 5) Serão escolhidos ainda DELEGADOS SUPLENTES, em número de 12, classificados por ordem decrescente dos votos obtidos.
- 6) **A presidência do Crea-MS poderá indicar à Comissão Organizadora Nacional do 12º CNP, 1(um) nome de profissional habilitado e adimplente do Sistema Confea/Crea, na condição de convidado para o 12º CNP.**

16h30- ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO 11º CEP- Crea-MS.